



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2878
DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre o direito à licença paternidade no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os artigos 1º-A e 1º-B na Lei Municipal nº 1893, de 25 de novembro de 2013, com as seguintes redações:

“Art.1º-A- Fica assegurado ao funcionário da Câmara Municipal de Ibiúna o direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia do nascimento do filho ou da data da adoção.

“Art.1º-B- Será concedido ao funcionário da Câmara Municipal de Ibiúna o direito à prorrogação da licença paternidade, desde que requeira o benefício no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o nascimento ou a adoção, e terá duração de 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias concedidos pelo artigo anterior.

§1- A prorrogação se iniciará no dia subsequente ao término da licença de que trata o artigo 1º-A.

§2- O beneficiado pela prorrogação da licença paternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante a prorrogação da licença paternidade.

§3- O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará o cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 30 de junho de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração